

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA**DESPACHO DECISÓRIO Nº 6201/2020/DD/SEDE/INCRA**

Processo nº 54000.046874/2020-94

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

O Diretor de Desenvolvimento e Consolidação de Projetos de Assentamento do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária-INCRA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em especial o disposto no art. 115, inciso II, do Regimento Interno da INCRA, aprovado pela Portaria nº 531, de 23 de março de 2020, decide:

AUTORIZAR a criação de modelos da Instrução Normativa Nº 99/2019 no SEI que possibilitem a publicação no Boletim de Serviço - BS, conforme a seguir:

ANEXO I: CCU01 INDIVIDUAL**01 – CARACTERÍSTICAS DO CONTRATO ESPÉCIE**

CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO, SOB CONDIÇÃO RESOLUTIVA

NÚMERO DO CONTRATO	DATA	LOCAL DE EMISSÃO	UF	PROCESSO ADMINISTRATIVO

02 - CONCEDENTE

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA, Autarquia Federal criada pelo Decreto-Lei nº 1.110, de 9 de Julho de 1970, alterado pela Lei nº 7.231, de 23 de outubro de 1984, CNPJ nº 00.375.972/0001-60, Sede e Jurisdição em todo Território Nacional.

03 – CONCESSIONÁRIA (O)

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO / ATIVIDADE PRINCIPAL	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	
CPF	DATA DE	NATURALIDADE	UF	CÓDIGO DO

		NASCIMENTO				BENEFICIÁRIO	
CONCESSIONÁRIA (O)							
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	PROFISSÃO / ATIVIDADE PRINCIPAL		DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO		
CPF		DATA DE NASCIMENTO	NATURALIDADE	UF		CÓDIGO DO BENEFICIÁRIO	
04 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Leis nº 4.947, de 06 de abril de 1966; 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, alterada pela Lei nº 13.001, de 20 de junho de 2014 e regulamentada pelo Decreto nº 9.311, de 15 de março de 2018.							
05 - CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL IDENTIFICAÇÃO IMÓVEL					NUMERO DO LOTE	DENOMINAÇÃO DA GLEBA	
IMÓVEL	MUNICÍPIO DE LOCALIZAÇÃO		UF	CÓDIGO DO IMÓVEL NO SNCR		ÁREA (HA)	
ÁREA CONCEDIDA POR EXTENSO							
CONFRONTAÇÕES DO LOTE							
REGISTRO IMOBILIÁRIO DO IMÓVEL DE ORIGEM							
PROPRIETÁRIO	MATR. /TRANSC	OFÍCIO	LIVRO	FOLHA/FICHA	COMARCA		UF

O PRESENTE CONTRATO REGE-SE PELAS CLÁUSULAS ESPECIFICADAS NO VERSO

ANEXO I: CCU02 INDIVIDUAL COM ÁREA DE RESERVA LEGAL COLETIVA**01 – CARACTERÍSTICAS DO CONTRATO****ESPÉCIE**

CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO, SOB CONDIÇÃO RESOLUTIVA

NÚMERO DO CONTRATO	DATA	LOCAL DE EMISSÃO	UF	PROCESSO ADMINISTRATIVO
--------------------	------	------------------	----	-------------------------

02 - CONCEDENTE

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA, Autarquia Federal criada pelo Decreto-Lei nº 1.110, de 9 de Julho de 1970, alterado pela Lei nº 7.231, de 23 de outubro de 1984, CNPJ nº 00.375.972/0001-60, Sede e Jurisdição em todo Território Nacional.

03 – CONCESSIONÁRIA (O)

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO / ATIVIDADE PRINCIPAL	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	
CPF	DATA DE NASCIMENTO	NATURALIDADE	UF	CÓDIGO DO BENEFICIÁRIO

CONCESSIONÁRIA (O)

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO / ATIVIDADE PRINCIPAL	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
---------------	--------------	---------------------------------	----------------------------

CPF	DATA DE NASCIMENTO	NATURALIDADE	UF	CÓDIGO DO BENEFICIÁRIO			
04 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Leis nº 4.947, de 06 de abril de 1966; 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, alterada pela Lei nº 13.001, de 20 de junho de 2014 e regulamentada pelo Decreto nº 9.311, de 15 de março de 2018.							
05 - CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL IDENTIFICAÇÃO IMÓVEL						NUMERO DO LOTE	DENOMINAÇÃO DA GLEBA
IMÓVEL	MUNICÍPIO DE LOCALIZAÇÃO	UF	CÓDIGO DO IMÓVEL NO SNCR			ÁREA (HA)	
ÁREA POR EXTENSO							
CONFRONTAÇÕES DO LOTE:							
ÁREA DE RESERVA LEGAL COLETIVA						ÁREA DA FRAÇÃO (HA)	
ÁREA TOTAL CONCEDIDA POR EXTENSO						ÁREA TOTAL (HA)	
REGISTRO IMOBILIÁRIO DO IMÓVEL DE ORIGEM							
PROPRIETÁRIO	MATR. /TRANSC	OFÍCIO	LIVRO	FOLHA/FICHA	COMARCA	UF	

O PRESENTE CONTRATO REGE-SE PELAS CLÁUSULAS ESPECIFICADAS NO VERSO

ANEXO I - CCU03 INDIVIDUAL COM ÁREA DE EXPLORAÇÃO COLETIVA E RESERVA LEGAL COLETIVA SIM OU NÃO
01 – CARACTERÍSTICAS DO CONTRATO
ESPÉCIE

CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO, SOB CONDIÇÃO RESOLUTIVA

 NÚMERO DO
CONTRATO

DATA

LOCAL DE EMISSÃO

UF

 PROCESSO
ADMINISTRATIVO

02 - CONCEDENTE

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA, Autarquia Federal criada pelo Decreto-Lei nº 1.110, de 9 de Julho de 1970, alterado pela Lei nº 7.231, de 23 de outubro de 1984, CNPJ nº 00.375.972/0001-60, Sede e Jurisdição em todo Território Nacional.

03 – CONCESSIONÁRIA (O)

NACIONALIDADE

 ESTADO
CIVIL

 PROFISSÃO /
ATIVIDADE
PRINCIPAL

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

CPF

 DATA DE
NASCIMENTO

NATURALIDADE

UF

 CÓDIGO DO
BENEFICIÁRIO

CONCESSIONÁRIA (O)

NACIONALIDADE

 ESTADO
CIVIL

 PROFISSÃO /
ATIVIDADE
PRINCIPAL

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

CPF	DATA DE NASCIMENTO	NATURALIDADE	UF	CÓDIGO DO BENEFICIÁRIO
04 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Leis nº 4.947, de 06 de abril de 1966; 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, alterada pela Lei nº 13.001, de 20 de junho de 2014 e regulamentada pelo Decreto nº 9.311, de 15 de março de 2018.				
05 - CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL IDENTIFICAÇÃO IMÓVEL		NUMERO DO LOTE	DENOMINAÇÃO DA GLEBA	
IMÓVEL	MUNICÍPIO DE LOCALIZAÇÃO	UF	CÓDIGO DO IMÓVEL NO SNCR	ÁREA (HA)
ÁREA POR EXTENSO				
CONFRONTAÇÕES DO LOTE:				
ÁREA DE EXPLORAÇÃO COLETIVA			ÁREA DA FRAÇÃO (HA)	
ÁREA DE RESERVA LEGAL COLETIVA			ÁREA DA FRAÇÃO (HA)	
ÁREA TOTAL CONCEDIDA POR EXTENSO			ÁREA TOTAL (HA)	

REGISTRO IMOBILIÁRIO DO IMÓVEL DE ORIGEM

PROPRIETÁRIO	MATR. /TRANSC	OFÍCIO	LIVRO	FOLHA/FICHA	COMARCA	UF
--------------	------------------	--------	-------	-------------	---------	----

O PRESENTE CONTRATO REGE-SE PELAS CLÁUSULAS ESPECIFICADAS NO VERSO**ANEXO I - CCU04 COLETIVO (NÃO DEMARCADO)****01 – CARACTERÍSTICAS DO CONTRATO****ESPÉCIE**

CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO, SOB CONDIÇÃO RESOLUTIVA

NÚMERO DO CONTRATO	DATA	LOCAL DE EMISSÃO	UF	PROCESSO ADMINISTRATIVO
--------------------	------	------------------	----	-------------------------

02 - CONCEDENTE

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA, Autarquia Federal criada pelo Decreto-Lei nº 1.110, de 9 de Julho de 1970, alterado pela Lei nº 7.231, de 23 de outubro de 1984, CNPJ nº 00.375.972/0001-60, Sede e Jurisdição em todo Território Nacional.

03 – CONCESSIONÁRIA (O)

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO / ATIVIDADE PRINCIPAL	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	
CPF	DATA DE NASCIMENTO	NATURALIDADE	UF	CÓDIGO DO BENEFICIÁRIO

CONCESSIONÁRIA (O)

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO / ATIVIDADE PRINCIPAL	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	
CPF	DATA DE NASCIMENTO	NATURALIDADE	UF	CÓDIGO DO BENEFICIÁRIO
04 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Leis nº 4.947, de 06 de abril de 1966; 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, alterada pela Lei nº 13.001, de 20 de junho de 2014 e regulamentada pelo Decreto nº 9.311, de 15 de março de 2018.				
05 - CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL IDENTIFICAÇÃO IMÓVEL		NUMERO DO LOTE	DENOMINAÇÃO DA GLEBA	
IMÓVEL	MUNICÍPIO DE LOCALIZAÇÃO	UF	CÓDIGO DO IMÓVEL NO SNCR	ÁREA (HA)
ÁREA POR EXTENSO				
CONFRONTAÇÕES DO LOTE				
ÁREA DE EXPLORAÇÃO COLETIVA			ÁREA DA FRAÇÃO (HA)	
ÁREA TOTAL CONCEDIDA POR EXTENSO				ÁREA TOTAL (HA)
REGISTRO IMOBILIÁRIO DO IMÓVEL DE ORIGEM				

PROPRIETÁRIO	MATR. /TRANSC	OFÍCIO	LIVRO	FOLHA/FICHA	COMARCA	UF
O PRESENTE CONTRATO REGE-SE PELAS CLÁUSULAS ESPECIFICADAS NO VERSO						

ANEXO I - CCU05 – INDIVIDUAL COM ÁREA DE EXPLORAÇÃO SECUNDÁRIA E/OU ÁREA DE EXPLORAÇÃO COLETIVA/RESERVA LEGAL COLETIVA.

01 – CARACTERÍSTICAS DO TÍTULO				
ESPÉCIE				
CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO, SOB CONDIÇÃO RESOLUTIVA				
NÚMERO DO TÍTULO	DATA	LOCAL DE EMISSÃO	UF	PROCESSO ADMINISTRATIVO
02 – CONCEDENTE				
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA, Autarquia Federal criada pelo Decreto-Lei nº 1.110, de 9 de Julho de 1970, alterado pela Lei nº 7.231, de 23 de outubro de 1984, CNPJ nº 00.375.972/0001-60, Sede e Jurisdição em todo Território Nacional.				
03 – CONCESSIONÁRIA (O)				
NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO / ATIVIDADE PRINCIPAL	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	
CPF	DATA DE NASCIMENTO	NATURALIDADE	UF	CÓDIGO DO BENEFICIÁRIO
CONCESSIONÁRIA (O)				

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO / ATIVIDADE PRINCIPAL	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	
CPF	DATA DE NASCIMENTO	NATURALIDADE	UF	CÓDIGO DO BENEFICIÁRIO

04 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Leis nº 4.947, de 06 de abril de 1966; 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, alterada pela Lei nº 13.001, de 20 de junho de 2014 e regulamentada pelo Decreto nº 9.311, de 15 de março de 2018.

05 – CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL**IDENTIFICAÇÃO IMÓVEL**

NUMERO DO LOTE

DENOMINAÇÃO DA GLEBA

IMÓVEL	MUNICÍPIO DE LOCALIZAÇÃO	UF	CÓDIGO DO IMÓVEL NO SNCR	ÁREA (HA)
--------	--------------------------	----	--------------------------	-----------

ÁREA POR EXTENSO

CONFRONTAÇÕES DO LOTE

ÁREA DE EXPLORAÇÃO SECUNDÁRIA

NUMERO DO LOTE	CÓDIGO DO IMÓVEL SNCR	ÁREA DA PARCELA (HA)
----------------	-----------------------	----------------------

ÁREA POR EXTENSO

CONFRONTAÇÕES DA ÁREA SECUNDÁRIAÁREA TOTAL OUTORGADA POR EXTENSO (PARCELAS E
DEMAIS ÁREAS)

ÁREA TOTAL (HA)

**PLANTA E MEMORIAL DESCRITIVO, EM ANEXO, INTEGRAM O PRESENTE TÍTULO E
DEVERÃO , IGUALMENTE, COMPOR O REGISTRO DE IMÓVEL CORRESPONDENTE.****REGISTRO IMOBILIÁRIO**

PROPRIETÁRIO	MATR. /TRANSC	OFÍCIO	LIVRO	FOLHA/FICHA	COMARCA	UF

O PRESENTE CONTRATO REGE-SE PELAS CLÁUSULAS ESPECIFICADAS NO VERSO**ANEXO I - VERSO CCU****DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**

O **CONCEDENTE**, qualificado com fundamento na legislação federal de regência, tendo em vista o que consta do respectivo processo administrativo, firma com o **CONCESSIONÁRIO** o presente **CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO – CCU**, de caráter provisório, gratuito e inegociável, concedendo ao mesmo o direito de uso para exploração rural do imóvel, sob as condições constantes das cláusulas seguintes:

OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE:

I) promover ações visando dar acesso às políticas de créditos, execução dos serviços de medição e demarcação topográfica, bem como a viabilização da infraestrutura básica, previstos no Plano de Desenvolvimento do Assentamento – PDA ou outro instrumento que o Incra utilize ou venha a utilizar;

II) autorizar o **CONCESSIONÁRIO** a constituir penhor junto às entidades oficiais: a) das safras ou lavouras obtidas na vigência deste contrato; b) dos animais, maquinários, implementos, veículos e materiais agrícolas de propriedade do mesmo;

III) promoverá ações visando a consolidação do projeto de assentamento, nos termos do art. 17 da Lei 8.629, de 1993.

OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO, sob condição resolutiva:

IV) explorar o imóvel direta e pessoalmente, por meio de sua unidade familiar, exceto se verificada situação que enseje justa causa ou motivo de força maior reconhecido pelo Incra, admitidas a intermediação de cooperativas, a participação de terceiros, onerosa ou gratuita, e a celebração do contrato de integração de que trata a [Lei nº 13.288, de 16 de maio de 2016](#);

V) não ceder, a qualquer título, a posse ou a propriedade da parcela recebida, ainda que provisória e parcialmente, para uso ou exploração por terceiros;

VI) observar a legislação ambiental, em especial quanto à manutenção e à preservação das áreas de reserva legal e de preservação permanente;

VII) o presente CONTRATO é inegociável por ato inter vivos.

CONDIÇÕES GERAIS:

VIII) observar as diretrizes técnicas, econômicas e sociais definidas pelo Incra para projeto de assentamento;

IX) o CONCESSIONÁRIO facilitará, a qualquer tempo, o ingresso no imóvel de representantes do CONCEDENTE, devidamente credenciados, para fiscalizar o cumprimento das cláusulas e condições estipuladas neste CONTRATO;

X) o presente CONTRATO é transferível a qualquer tempo por sucessão legítima ou testamentária, desde que os herdeiros ou legatários atendam aos critérios de elegibilidade do Programa Nacional de Reforma Agrária – PNRA e assumam as obrigações constantes do presente instrumento vedado o fracionamento do lote;

XI) o presente CONTRATO terá vigência até a titulação definitiva, que poderá se dar por meio da Concessão de Direito Real de Uso – CDRU ou Título de Domínio – TD;

XII) o CONCEDENTE rescindir o presente CONTRATO, independentemente de qualquer procedimento ou medida judicial, se o CONCESSIONÁRIO infringir os termos previstos nas cláusulas IV, V, VI e VIII acima descritas;

XIII) os casos omissos no presente CONTRATO resolver-se-ão com base na legislação em vigor;

XIV) o presente contrato é firmado em duas vias de igual teor e forma, aceitando o CONCESSIONÁRIO, expressamente, as cláusulas e condições nele constantes, ficando eleito o foro da cidade da sede da Superintendência Regional do Incra, com renúncia a qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas que resultarem do presente instrumento.

Superintendente Regional

Concessionária (o)**Concessionária (o)****Testemunha****Testemunha****CPF****CPF****ANEXO II: CDRU PARA PAE, PAF E PDS – INDIVIDUAL ÁREA DEMARCADA OU DEFINIDA CONFORME OS LIMITES DE RESPEITO ESTABELECIDOS PELA COMUNIDADE ASSENTADA.****01 – CARACTERÍSTICAS DO CONTRATO****ESPÉCIE**

CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO, SOB CONDIÇÃO RESOLUTIVA

NUMERO DO CONTRATO	DATA	LOCAL DE EMISSÃO	UF	PROCESSO ADMINISTRATIVO

02 - CONCEDENTE

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA, Autarquia Federal criada pelo Decreto-Lei nº 1.110, de 9 de Julho de 1970, alterado pela Lei nº 7.231, de 23 de outubro de 1984, CNPJ nº 00.375.972/0001-60, Sede e Jurisdição em todo Território Nacional.

03 – CONCESSIONÁRIA (O)

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO / ATIVIDADE PRINCIPAL	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	
CPF	DATA DE NASCIMENTO	NATURALIDADE	UF	CÓDIGO DO BENEFICIÁRIO

CONCESSIONÁRIA (O)

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO / ATIVIDADE PRINCIPAL	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	
CPF	DATA DE NASCIMENTO	NATURALIDADE	UF	CÓDIGO DO BENEFICIÁRIO

04 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Leis nº 4.947, de 06 de abril de 1966; 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, alterada pela Lei nº 13.001, de 20 de junho de 2014 e regulamentada pelo Decreto nº 9.311, de 15 de março de 2018.

05 - CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL**DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL**

IMÓVEL	MUNICÍPIO DE LOCALIZAÇÃO	UF	CÓDIGO DO IMÓVEL NO SNCR	ÁREA DO IMÓVEL (HA)
--------	--------------------------	----	--------------------------	---------------------

ÁREA POR EXTENSO

CONFRONTAÇÕES:	N. LOTE:
----------------	----------

06 - ÁREA CONCEDIDA

A Área da presente concessão é definida por meio de demarcação ou pontos georreferenciados, descritos em plantas ou croqui, observados os limites de respeito estabelecidos pelas práticas, usos, costumes e tradições locais. É parte integrante deste documento o croqui ou a planta que define a área concedida. Nos documentos onde não estiver discriminada a área de reserva legal, esta estará inserida na área total concedida.

CONFRONTAÇÕES:

COORDENADAS GEODÉSICAS	ÁREA DA PARCELA RURAL (HA)
	FRAÇÃO IDEAL DE 1/ DA ÁREA DE EXPLORAÇÃO COLETIVA (HA)
	FRAÇÃO PROPORCIONAL DE 1/ DA ÁREA DE RESERVA LEGAL

ÁREA TOTAL CONCEDIDA POR EXTENSO:						ÁREA TOTAL (HA)
AVERBAÇÃO OU REGISTRO DO IMÓVEL						
PROPRIETÁRIO	MATR. /TRANSC/REGISTRO	OFÍCIO	LIVRO	FOLHA/FICHA	COMARCA	UF
O PRESENTE CONTRATO REGE-SE PELAS CLÁUSULAS ESPECIFICADAS NO VERSO						

ANEXO II: CDRU PARA PAE, PAF E PDS – ÁREA CONCEDIDA EM FRAÇÃO IDEAL

01 – CARACTERÍSTICAS DO CONTRATO				
ESPÉCIE				
CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO, SOB CONDIÇÃO RESOLUTIVA				
NÚMERO DO CONTRATO	DATA	LOCAL DE EMISSÃO	UF	PROCESSO ADMINISTRATIVO
02 - CONCEDENTE				
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA, Autarquia Federal criada pelo Decreto-Lei nº 1.110, de 9 de Julho de 1970, alterado pela Lei nº 7.231, de 23 de outubro de 1984, CNPJ nº 00.375.972/0001-60, Sede e Jurisdição em todo Território Nacional.				
03 – CONCESSIONÁRIA (O)				
NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO/ATIVIDADE PRINCIPAL	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	
CPF	DATA DE NASCIMENTO	NATURALIDADE	UF	CÓDIGO DO BENEFICIÁRIO

CONCESSIONÁRIA (O)

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO/ ATIVIDADE PRINCIPAL	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	
CPF	DATA DE NASCIMENTO	NATURALIDADE	UF	CÓDIGO DO BENEFICIÁRIO

04 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Leis nº 4.947, de 06 de abril de 1966; 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, alterada pela Lei nº 13.001, de 20 de junho de 2014 e regulamentada pelo Decreto nº 9.311, de 15 de março de 2018.

05 – CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL**DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL**

IMÓVEL	MUNICÍPIO DE LOCALIZAÇÃO	UF	CÓDIGO DO IMÓVEL NO SNCR	ÁREA DO IMÓVEL (HA)
--------	--------------------------	----	--------------------------	---------------------

ÁREA POR EXTENSO**CONFRONTAÇÕES:****06 - ÁREA CONCEDIDA**

ÁREA DE EXPLORAÇÃO COLETIVA

ÁREA DA FRAÇÃO (HA)

ÁREA TOTAL CONCEDIDA POR EXTENSO

ÁREA TOTAL (HA)

AVERBAÇÃO OU REGISTRO DO IMÓVEL

PROPRIETÁRIO	MATR. /TRANSC/REGISTRO	OFÍCIO	LIVRO	FOLHA/FICHA	COMARCA	UF

O PRESENTE CONTRATO REGE-SE PELAS CLÁUSULAS ESPECIFICADAS NO VERSO**ANEXO II: VERSO CDRU PARA PAE ÁREA DEMARCADA OU DEFINIDA CONFORME OS LIMITES DE RESPEITO ESTABELECIDOS PELA COMUNIDADE ASSENTADA****DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**

O **CONCEDENTE**, qualificado com fundamento na legislação federal de regência, tendo em vista o que consta do respectivo processo administrativo, firma com o **CONCESSIONÁRIO** a presente **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO – CDRU**, de caráter definitivo, gratuito destinado a exploração agroextrativista pelas populações tradicionais considerando-se a área do projeto como coletiva e a modalidade de exploração individual, sob as condições constantes das cláusulas seguintes:

OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE:

- I) assegurar o uso e gozo pleno da área do projeto, bem assim o acesso ao crédito e infraestrutura básica de interesse coletivo;
- II) apoiar o início das atividades produtivas necessárias à permanência e obtenção das condições básicas suficientes para o seu ingresso no programa de agricultura familiar;
- III) autorizar o **CONCESSIONÁRIO** a constituir penhor junto às entidades oficiais: a) dos produtos da exploração agroextrativista obtidos na vigência deste contrato; b) dos animais, maquinários, implementos, veículos e materiais agrícolas de propriedade da mesma;
- IV) assegurar a continuidade da presente concessão aos seus sucessores, em caso de morte ou invalidez de qualquer dos titulares **CONCESSIONÁRIO**, que preencham os requisitos legais e estejam explorando e residindo no imóvel, desde que aceitem expressamente as condições contidas neste instrumento;
- V) autorizar o **CONCESSIONÁRIO** a utilizar a CDRU como garantia real aos créditos rurais concedidos à agricultura familiar;
- VI) averbar, à margem do registro do imóvel, a área de reserva legal prevista na legislação ambiental.

OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO, SOB CONDIÇÃO RESOLUTIVA:

VII) residir na área compreendida no projeto de assentamento, explorá-la direta e pessoalmente, bem como preservar o meio ambiente, inclusive as áreas de reserva legal e de preservação permanente, na forma da legislação ambiental federal, estadual e distrital vigentes e em conformidade com o Plano de Desenvolvimento do Assentamento – PDA e/ou Plano de Utilização - PU;

VIII) explorar a área coletiva do projeto somente para fins agroextrativistas, permitindo o desenvolvimento de atividades complementares, com vistas à subsistência familiar e à comercialização do excedente;

IX) preservar os bens naturais e os sítios ecológicos que representam patrimônio ambiental;

X) não ceder, a qualquer título, a posse decorrente da presente concessão de direito real de uso, salvo por sucessão legítima com anuência do CONCEDENTE, desde que os sucessores assumam as obrigações constantes do presente instrumento, vedado o fracionamento, ainda que provisória e parcialmente, para uso ou exploração por terceiros;

XI) permitir, a qualquer tempo, o ingresso no imóvel de representantes do CONCEDENTE, devidamente credenciados, para fiscalizar o cumprimento das cláusulas e condições estipuladas nesta CONCESSÃO.

CONDIÇÕES GERAIS:

XII) o CONCEDENTE rescindir a presente CONCESSÃO, independentemente de qualquer procedimento ou medida judicial, se o CONCESSIONÁRIO infringir os termos previstos nas cláusulas VII, VIII, IX, X e XI;

XIII) a transferência da CDRU por ato *inter vivos* da posse ou dos direitos do imóvel, poderá ocorrer para adquirente que atenda aos requisitos de elegibilidade do PNRA, com anuência prévia do CONCEDENTE e quando cumulativamente: a) o CONCESSIONÁRIO houver liquidado integralmente o valor de seu débito para com o CONCEDENTE; b) após transcorridos 10 (dez) anos da data da emissão da presente concessão ou do contrato de concessão de uso, se expedido anteriormente a este; c) estiver em dia com o pagamento do ITR e d) tendo sido cumpridas as demais cláusulas deste instrumento;

XIV) a cada transferência de titularidade da concessão objeto da CDRU, será cobrado pelo Incra a quantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da pauta de valores para fins de titulação;

XV) a presente CDRU não poderá ser convertida em TD;

XVI) o prazo desta concessão será indeterminado desde que sejam mantidas o cumprimento das obrigações pactuadas;

XVII) a presente CDRU deverá ser levada a registro no competente Cartório de Registro de Imóveis, em conformidade com o artigo 26-A da Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, e artigos 167 e 290-A da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973;

XVIII) os casos omissos resolver-se-ão com base na legislação em vigor;

XIX) o presente instrumento de concessão deve ser firmado em uma única via, impresso em papel moeda, aceitando o CONCESSIONÁRIO, expressamente, as cláusulas e condições dele constantes, ficando eleito o foro da cidade da sede da Superintendência Regional do Incra, com renúncia a qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas que resultarem do presente instrumento que deve ser levada a registro no cartório de registro de imóveis competente.

Superintendente Regional

Concessionária (o)

Concessionária (o)

Testemunha

CPF

Testemunha

CPF

ANEXO II: VERSO CDRU PARA PAF

DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

O **CONCEDENTE**, qualificado com fundamento na legislação federal de regência, tendo em vista o que consta do respectivo processo administrativo, firma com o **CONCESSIONÁRIO** a presente **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO – CDRU**, de caráter definitivo, gratuito destinado ao manejo de recursos florestais de uso múltiplo em áreas com aptidão para a produção florestal familiar comunitária e sustentável, sob as condições constantes das cláusulas seguintes:

OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE:

- I) assegurar o uso e gozo pleno da área do projeto, bem assim o acesso ao crédito e infraestrutura básica de interesse coletivo;
- II) apoiar o início das atividades produtivas necessárias à permanência e obtenção das condições básicas suficientes para o seu ingresso no programa de agricultura familiar;
- III) autorizar o **CONCESSIONÁRIO** a constituir penhor junto às entidades oficiais: a) dos produtos da exploração agroextrativista obtidos na vigência deste contrato; b) dos animais, maquinários, implementos, veículos e materiais agrícolas de propriedade da mesma;
- IV) assegurar a continuidade da presente concessão aos seus sucessores, em caso de morte ou invalidez de qualquer dos titulares **CONCESSIONÁRIO**, que preencham os requisitos legais e estejam explorando e residindo no imóvel, desde que aceitem expressamente as condições contidas neste instrumento;
- V) autorizar o **CONCESSIONÁRIO** a utilizar a CDRU como garantia real aos créditos rurais concedidos à agricultura familiar;
- VI) averbar, à margem do registro do imóvel, a área de reserva legal prevista na legislação ambiental.

OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO, SOB CONDIÇÃO RESOLUTIVA:

- VII) residir na área compreendida no projeto de assentamento e explorar o imóvel direta e pessoalmente, por meio de sua unidade familiar, admitida a intermediação de cooperativas, a participação de terceiros, onerosa

ou gratuita somente em atividades de manejo florestal de uso múltiplo definidas pela comunidade, conforme Plano de Manejo Florestal Sustentável, aprovado pelo órgão ambiental competente e autorizado pelo CONCEDENTE;

VIII) preservar os bens naturais e os sítios ecológicos que representam patrimônio ambiental, bem como as áreas de reserva legal e de preservação permanente, na forma da legislação ambiental federal, estadual e distrital vigentes;

IX) não ceder, a qualquer título, a posse decorrente da presente concessão de direito real de uso, salvo por sucessão legítima ou testamentária com anuência do CONCEDENTE, desde que os sucessores assumam as obrigações constantes do presente instrumento, vedado o fracionamento, ainda que provisória e parcialmente, para uso ou exploração por terceiros;

X) permitir, a qualquer tempo, o ingresso no imóvel de representantes do CONCEDENTE, devidamente credenciados, para fiscalizar o cumprimento das cláusulas e condições estipuladas neste instrumento;

XI) observar as diretrizes técnicas, econômicas e sociais definidas no Plano de Desenvolvimento ou em outro documento utilizado pelo CONCEDENTE.

CONDIÇÕES GERAIS:

XII) o CONCEDENTE rescindir a presente CONCESSÃO, independentemente de qualquer procedimento ou medida judicial, se o CONCESSIONÁRIO infringir os termos previstos nas Cláusulas VII, VIII, IX, X e XI;

XIII) a transferência da CDRU por ato *inter vivos* da posse ou dos direitos do imóvel, poderá ocorrer para adquirente que atenda aos requisitos de elegibilidade do PNRA, com anuência do CONCEDENTE e quando cumulativamente: a) o CONCESSIONÁRIO houver liquidado integralmente o valor de seu débito para com o CONCEDENTE; b) após transcorridos 10 (dez) anos da data da emissão da presente concessão ou do contrato de concessão de uso, se expedido anteriormente a este; c) estiver em dia com o pagamento do ITR e d) tendo sido cumpridas as demais cláusulas deste instrumento;

XIV) a cada transferência de titularidade da concessão objeto do CDRU, será cobrado pelo Incra a quantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da pauta de valores para fins de titulação;

XV) a presente CDRU não poderá ser convertida em TD;

XVI) o prazo desta concessão será indeterminado desde que sejam mantidas o cumprimento das obrigações pactuadas;

XVII) a presente CDRU deverá ser levada a registro no competente Cartório de Registro de Imóveis, em conformidade com o artigo 26-A da Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, e artigos 167 e 290-A da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973;

XVIII) os casos omissos resolver-se-ão com base na legislação em vigor;

XIX) o presente instrumento de concessão deve ser firmado em uma única via, impresso em papel moeda, aceitando o CONCESSIONÁRIO, expressamente, as cláusulas e condições dele constantes, ficando eleito o foro da cidade da sede da Superintendência Regional do Incra, com renúncia a qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas que resultarem do presente instrumento que deve ser levada a registro no cartório de registro de imóveis competente.

Superintendente Regional

Concessionária (o)

Concessionária (o)

Testemunha

CPF

Testemunha

CPF

ANEXO II: VERSO CDRU PARA PDS

DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

O **CONCEDENTE**, qualificado com fundamento na legislação federal de regência, tendo em vista o que consta do respectivo processo administrativo, firma com o **CONCESSIONÁRIO** a presente **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO – CDRU**, de caráter definitivo, gratuito, destinada às atividades de manejo sustentável, tais como extrativismo, piscicultura e outras atividades de baixo impacto ambiental, sob as condições constantes das cláusulas seguintes:

OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE:

- I) assegurar o uso e gozo pleno da área do projeto, bem assim o acesso ao crédito e infraestrutura básica de interesse coletivo;
- II) apoiar o início das atividades produtivas necessárias à permanência e obtenção das condições básicas suficientes para o seu ingresso no programa de agricultura familiar;
- III) autorizar o **CONCESSIONÁRIO** a constituir penhor junto às entidades oficiais: a) dos produtos agrosilvopastoris obtidos na vigência deste instrumento, b) dos animais, maquinários, implementos, veículos e materiais agrícolas de propriedade do mesmo;
- IV) assegurar a continuidade da presente concessão aos seus sucessores, em caso de morte ou invalidez de qualquer dos titulares **CONCESSIONÁRIO**, que preencham os requisitos legais e estejam explorando e residindo no imóvel, desde que aceitem expressamente as condições contidas nesta concessão.
- V) autorizar o **CONCESSIONÁRIO** a utilizar a CDRU como garantia real aos créditos rurais concedidos à agricultura familiar;
- VI) averbar, à margem do registro do imóvel, a área de reserva legal prevista na legislação ambiental.

OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO, SOB CONDIÇÃO RESOLUTIVA:

- VII) residir na área compreendida no projeto de assentamento e explorar o imóvel direta e pessoalmente, por meio de sua unidade familiar, admitida a intermediação de cooperativas, a participação de terceiros, onerosa ou gratuita, preservar o meio ambiente, inclusive as áreas de reserva legal e de preservação permanente, na

forma da legislação ambiental federal, estadual e distrital vigentes e em conformidade com o Plano de Desenvolvimento do Assentamento – PDA e/ou Plano de utilização – PU;

VIII) observar a regulamentação do uso dos recursos naturais e dos sítios ecológicos que representam patrimônio ambiental do projeto discriminado no Plano de Desenvolvimento do Assentamento – PDA e/ou Plano de Utilização – PU;

IX) não ceder, a qualquer título, a posse decorrente da presente concessão de direito real de uso, salvo por sucessão legítima ou testamentária com anuência do CONCEDENTE, desde que os sucessores assumam as obrigações constantes do presente instrumento, vedado o fracionamento, ainda que provisória e parcialmente, para uso ou exploração por terceiros;

X) permitir, a qualquer tempo, o ingresso no imóvel de representantes do CONCEDENTE, devidamente credenciados, para fiscalizar o cumprimento das cláusulas e condições estipuladas neste instrumento;

XI) observar as diretrizes técnicas, econômicas e sociais definidas no Plano de Desenvolvimento ou em outro documento utilizado pelo CONCEDENTE.

CONDIÇÕES GERAIS:

XII) o CONCEDENTE rescindir a presente CONCESSÃO, independentemente de qualquer procedimento ou medida judicial, se o CONCESSIONÁRIO infringir os termos previstos nas cláusulas VII, VIII, IX, X e XI;

XIII) a transferência da CDRU por ato *inter vivos* da posse ou dos direitos do imóvel, poderá ocorrer para adquirente que atenda aos requisitos de elegibilidade do PNRA, com anuência do CONCEDENTE e quando cumulativamente: a) o CONCESSIONÁRIO houver liquidado integralmente o valor de seu débito para com o CONCEDENTE; b) após transcorridos 10 (dez) anos da data da emissão da presente concessão ou do contrato de concessão de uso, se expedido anteriormente a este; c) estiver em dia com o pagamento do ITR e d) tendo sido cumpridas as demais cláusulas deste instrumento;

XIV) a cada transferência de titularidade da concessão objeto da CDRU, será cobrado pelo Incra a quantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da pauta de valores para fins de titulação;

XV) a presente CDRU não poderá ser convertida em TD;

XVI) a presente CDRU deverá ser levada a registro no competente Cartório de Registro de Imóveis, em conformidade com o artigo 26-A da Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, e artigos 167 e 290-A da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973;

XVII) participar da gestão da área do projeto; fazer cumprir o Plano de Desenvolvimento do Assentamento – PDA e/ou Plano de Utilização – PU aprovado (s) pelo CONCEDENTE;

XVIII) os casos omissos resolver-se-ão com base na legislação em vigor;

XIX) o presente instrumento de concessão deve ser firmado em uma única via, impresso em papel moeda, aceitando o CONCESSIONÁRIO, expressamente, as cláusulas e condições dele constantes, ficando eleito o foro da cidade da sede da Superintendência Regional do Incra, com renúncia a qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas que resultarem do presente instrumento que deve ser levada a registro no cartório de registro de imóveis competente.

Superintendente Regional

Concessionária (o)

Concessionária (o)

Testemunha

Testemunha

CPF

CPF



Documento assinado eletronicamente por **Giuseppe Serra Seca Vieira, Diretor(a)**, em 27/05/2020, às 21:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6263082** e o código CRC **3BB0D876**.

Referência: Processo nº 54000.046874/2020-94

SEI nº 6263082

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA**DESPACHO DECISÓRIO Nº 6208/2020/DD/SEDE/INCRA**

Processo nº 54000.046874/2020-94

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

O Diretor de Desenvolvimento e Consolidação de Projetos de Assentamento do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária-INCRA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em especial o disposto no art. 115, inciso II, do Regimento Interno da INCRA, aprovado pela Portaria nº 531, de 23 de março de 2020, decide:

AUTORIZAR a criação de modelos da Instrução Normativa Nº 99/2019 no SEI que possibilitem a publicação no Boletim de Serviço - BS, conforme a seguir:

ANEXO III – TD01 – INDIVIDUAL.

01 – CARACTERÍSTICAS DO TÍTULO				
ESPÉCIE				
TÍTULO DE DOMÍNIO, SOB CONDIÇÃO RESOLUTIVA				
NÚMERO DO TÍTULO	DATA	LOCAL DE EMISSÃO	UF	PROCESSO ADMINISTRATIVO
02 – OUTORGANTE				
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA, Autarquia Federal criada pelo Decreto-Lei nº 1.110, de 9 de Julho de 1970, alterado pela Lei nº 7.231, de 23 de outubro de 1984, CNPJ nº 00.375.972/0001-60, Sede e Jurisdição em todo Território Nacional.				
03 – OUTORGADA (O)				
NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO / ATIVIDADE PRINCIPAL	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	
CPF	DATA DE NASCIMENTO	NATURALIDADE	UF	CÓDIGO DO BENEFICIÁRIO
OUTORGADA (O)				
NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO / ATIVIDADE PRINCIPAL	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	

CPF	DATA DE NASCIMENTO	NATURALIDADE	UF	CÓDIGO DO BENEFICIÁRIO
04 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL				
Leis nº 4.947, de 06 de abril de 1966; 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, alterada pela Lei nº 13.001, de 20 de junho de 2014 e regulamentada pelo Decreto nº 9.311, de 15 de março de 2018.				
05 - CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES DO IMÓVEL			NUMERO DO LOTE	DENOMINAÇÃO DA GLEBA
IDENTIFICAÇÃO IMÓVEL				
IMÓVEL	MUNICÍPIO DE LOCALIZAÇÃO	UF	CÓDIGO DO IMÓVEL NO SNCR	ÁREA (HA)
ÁREA POR EXTENSO				
CONFRONTAÇÕES DO LOTE				
PLANTA E MEMORIAL DESCRITIVO, EM ANEXO, INTEGRAM O PRESENTE TÍTULO E DEVERÃO, IGUALMENTE, COMPOR O REGISTRO DE IMÓVEL CORRESPONDENTE.				
DATA	RESPONSÁVEL PELA MEDIÇÃO/DEMARCAÇÃO			CREA
PROPRIETÁRIO	MATR. /TRANSC	OFÍCIO	LIVRO	FOLHA/FICHA
				COMARCA
				UF
REGISTRO IMOBILIÁRIO				
06 – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO IMÓVEL				
VALOR DO HECTARE		VALOR DO IMÓVEL		FORMA DE PAGAMENTO
NUMERO DE PRESTAÇÕES	FREQUÊNCIA DE PAGAMENTO	VALOR DA 1ª PRESTAÇÃO	DATA VENCIMENTO - 1ª PRESTAÇÃO	
O PRESENTE TITULO REGE-SE PELAS CLÁUSULAS ESPECIFICADAS NO VERSO				

01 – CARACTERÍSTICAS DO TÍTULO**ESPÉCIE****TÍTULO DE DOMÍNIO, SOB CONDIÇÃO RESOLUTIVA**

NÚMERO DO TÍTULO	DATA	LOCAL DE EMISSÃO	UF PR	PROCESSO ADMINISTRATIVO
------------------	------	------------------	----------	-------------------------

02 – OUTORGANTE

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA, Autarquia Federal criada pelo Decreto-Lei nº 1.110, de 9 de Julho de 1970, alterado pela Lei nº 7.231, de 23 de outubro de 1984, CNPJ nº 00.375.972/0001-60, Sede e Jurisdição em todo Território Nacional.

03 – OUTORGADA (O)

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO / ATIVIDADE PRINCIPAL	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	
CPF	DATA DE NASCIMENTO	NATURALIDADE	UF	CÓDIGO DO BENEFICIÁRIO

OUTORGADA (O)

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO / ATIVIDADE PRINCIPAL	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	
CPF	DATA DE NASCIMENTO	NATURALIDADE	UF	CÓDIGO DO BENEFICIÁRIO

04 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Leis nº 4.947, de 06 de abril de 1966; 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, alterada pela Lei nº 13.001, de 20 de junho de 2014 e regulamentada pelo Decreto nº 9.311, de 15 de março de 2018.

05 - CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES DO IMÓVEL

IDENTIFICAÇÃO IMÓVEL

NÚMERO DO LOTE

DENOMINAÇÃO DA GLEBA

IMÓVEL	MUNICÍPIO DE LOCALIZAÇÃO	UF	CÓDIGO DO IMÓVEL NO SNCR	ÁREA (HA)
--------	--------------------------	----	--------------------------	-----------

ÁREA POR EXTENSO						
CONFRONTAÇÕES DO LOTE						
ÁREA DE RESERVA LEGAL COLETIVA					ÁREA DA FRAÇÃO (HA)	
ÁREA TOTAL OUTORGADA POR EXTENSO					ÁREA TOTAL (HA)	
PLANTA E MEMORIAL DESCRITIVO, EM ANEXO, INTEGRAM O PRESENTE TÍTULO E DEVERÃO, IGUALMENTE, COMPOR O REGISTRO DE IMÓVEL CORRESPONDENTE.						
DATA	RESPONSÁVEL PELA MEDIÇÃO/DEMARCAÇÃO				CREA	
REGISTRO IMOBILIÁRIO						
PROPRIETÁRIO	MATR. /TRANSC	OFÍCIO	LIVRO	FOLHA/FICHA	COMARCA	UF
06 – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO IMÓVEL						
VALOR DO HECTARE		VALOR DO IMÓVEL			FORMA DE PAGAMENTO	
NUMERO DE PRESTAÇÕES	FREQUÊNCIA DE PAGAMENTO	VALOR DA 1ª PRESTAÇÃO		DATA VENCIMENTO - 1ª PRESTAÇÃO		
O PRESENTE TÍTULO REGE-SE PELAS CLÁUSULAS ESPECIFICADAS NO VERSO						

ANEXO III – TD 03 – INDIVIDUAL COM ÁREA DE EXPLORAÇÃO COLETIVA E COM RESERVA LEGAL COLETIVA OU NÃO.

01 – CARACTERÍSTICAS DO TÍTULO				
ESPÉCIE				
TÍTULO DE DOMÍNIO, SOB CONDIÇÃO RESOLUTIVA				
NÚMERO DO TÍTULO	DATA	LOCAL DE EMISSÃO	UF	PROCESSO ADMINISTRATIVO
02 – OUTORGANTE				
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA, Autarquia Federal criada pelo Decreto-Lei nº 1.110, de 9 de Julho de 1970, alterado pela Lei nº 7.231, de 23 de outubro de 1984, CNPJ nº 00.375.972/0001-60, Sede e Jurisdição em todo Território Nacional.				

03 – OUTORGADA (O)

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO / ATIVIDADE PRINCIPAL	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	
CPF	DATA DE NASCIMENTO	NATURALIDADE	UF	CÓDIGO DO BENEFICIÁRIO

OUTORGADA (O)

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO / ATIVIDADE PRINCIPAL	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	
CPF	DATA DE NASCIMENTO	NATURALIDADE	UF	CÓDIGO DO BENEFICIÁRIO

04 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Leis nº 4.947, de 06 de abril de 1966; 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, alterada pela Lei nº 13.001, de 20 de junho de 2014 e regulamentada pelo Decreto nº 9.311, de 15 de março de 2018.

05 - CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES DO IMÓVEL

IDENTIFICAÇÃO IMÓVEL

NUMERO DO LOTE

DENOMINAÇÃO DA GLEBA

IMÓVEL	MUNICÍPIO DE LOCALIZAÇÃO	UF	CÓDIGO DO IMÓVEL NO SNCR	ÁREA (HA)
--------	--------------------------	----	--------------------------	-----------

ÁREA POR EXTENSO

CONFRONTAÇÕES DO LOTE

ÁREA DE EXPLORAÇÃO COLETIVA	ÁREA DA FRAÇÃO (HA)
ÁREA DE RESERVA LEGAL COLETIVA...	ÁREA DA FRAÇÃO (HA)
ÁREA TOTAL OUTORGADA POR EXTENSO	ÁREA TOTAL (HA)

PLANTA E MEMORIAL DESCRITIVO, EM ANEXO, INTEGRAM O PRESENTE TÍTULO E DEVERÃO, IGUALMENTE, COMPOR O REGISTRO DE IMÓVEL CORRESPONDENTE.

DATA	RESPONSÁVEL PELA MEDIÇÃO/DEMARCAÇÃO				CREA	
REGISTRO IMOBILIÁRIO						
PROPRIETÁRIO	MATR. /TRANSC	OFÍCIO	LIVRO	FOLHA/FICHA	COMARCA	UF
06 – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO IMÓVEL						
VALOR DO HECTARE		VALOR DO IMÓVEL			FORMA DE PAGAMENTO	
NUMERO DE PRESTAÇÕES	FREQUÊNCIA DE PAGAMENTO	VALOR DA 1ª PRESTAÇÃO		DATA VENCIMENTO - 1ª PRESTAÇÃO		
O PRESENTE TITULO REGE-SE PELAS CLÁUSULAS ESPECIFICADAS NO VERSO						

ANEXO III – TD05 – INDIVIDUAL COM ÁREA DE EXPLORAÇÃO SECUNDÁRIA E/OU ÁREA DE EXPLORAÇÃO COLETIVA/RESERVA LEGAL COLETIVA.

01 – CARACTERÍSTICAS DO TÍTULO				
ESPÉCIE				
TÍTULO DE DOMÍNIO, SOB CONDIÇÃO RESOLUTIVA				
NÚMERO DO TÍTULO	DATA	LOCAL DE EMISSÃO	UF	PROCESSO ADMINISTRATIVO
02 – OUTORGANTE				
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA, Autarquia Federal criada pelo Decreto-Lei nº 1.110, de 9 de Julho de 1970, alterado pela Lei nº 7.231, de 23 de outubro de 1984, CNPJ nº 00.375.972/0001-60, Sede e Jurisdição em todo Território Nacional.				
03 – OUTORGADA (O)				
NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO / ATIVIDADE PRINCIPAL	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	

CPF	DATA DE NASCIMENTO	NATURALIDADE	UF	CÓDIGO DO BENEFICIÁRIO
OUTORGADA (O)				
NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO / ATIVIDADE PRINCIPAL	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	
CPF	DATA DE NASCIMENTO	NATURALIDADE	UF	CÓDIGO DO BENEFICIÁRIO
04 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL				
Leis nº 4.947, de 06 de abril de 1966; 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, alterada pela Lei nº 13.001, de 20 de junho de 2014 e regulamentada pelo Decreto nº 9.311, de 15 de março de 2018.				
05 - CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES DO IMÓVEL		NUMERO DO LOTE	DENOMINAÇÃO DA GLEBA	
IDENTIFICAÇÃO IMÓVEL				
IMÓVEL	MUNICÍPIO DE LOCALIZAÇÃO	UF	CÓDIGO DO IMÓVEL NO SNCR	ÁREA (HA)
ÁREA POR EXTENSO				
CONFRONTAÇÕES DO LOTE:				
ÁREA DE EXPLORAÇÃO COLETIVA			ÁREA DA FRAÇÃO (HA)	
ÁREA DE EXPLORAÇÃO SECUNDÁRIA				
NUMERO DO LOTE		CÓDIGO DO IMÓVEL SNCR		ÁREA DA PARCELA (HA)
ÁREA POR EXTENSO				
CONFRONTAÇÕES DO LOTE:				
ÁREA DE RESERVA LEGAL COLETIVA				ÁREA DA FRAÇÃO (HA)
ÁREA TOTAL OUTORGADA POR EXTENSO (PARCELA E DEMAIS ÁREAS)				ÁREA TOTAL (HA)

PLANTA E MEMORIAL DESCRITIVO, EM ANEXO, INTEGRAM O PRESENTE TÍTULO E DEVERÃO, IGUALMENTE, COMPOR O REGISTRO DE IMÓVEL CORRESPONDENTE.						
DATA	RESPONSÁVEL PELA MEDIÇÃO/DEMARCAÇÃO				CREA	
REGISTRO IMOBILIÁRIO						
PROPRIETÁRIO	MATR. /TRANSC	OFÍCIO	LIVRO	FOLHA/FICHA	COMARCA	UF
06 – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO IMÓVEL						
VALOR DO HECTARE		VALOR DO IMÓVEL			FORMA DE PAGAMENTO	
NUMERO DE PRESTAÇÕES	FREQUÊNCIA DE PAGAMENTO	VALOR DA 1ª PRESTAÇÃO		DATA VENCIMENTO - 1ª PRESTAÇÃO		
O PRESENTE TITULO REGE-SE PELAS CLÁUSULAS ESPECIFICADAS NO VERSO						

ANEXO III – VERSO TD**DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**

O **OUTORGANTE**, qualificado com fundamento na legislação federal de regência, tendo em vista o que consta do respectivo processo administrativo, transfere ao **OUTORGADO** o imóvel constante deste **TÍTULO DE DOMÍNIO – TD**, em caráter definitivo, transmitindo ao mesmo o domínio e posse, sob as condições constantes das cláusulas seguintes:

COMPETE AO OUTORGANTE:

- I)** autorizar o **OUTORGADO** a utilizar o TD como garantia real aos créditos rurais concedidos à agricultura familiar;
- II)** promover ações visando dar acesso às políticas de créditos, execução dos serviços de medição e demarcação topográfica, bem como a viabilização da infraestrutura básica, previstos no Plano de Desenvolvimento do Assentamento – PDA ou outro instrumento que o Incra utilize ou venha a utilizar;
- III)** autorizar o **OUTORGADO** a constituir penhor junto às entidades oficiais: a) das safras ou lavouras obtidas na vigência deste título; b) dos animais, maquinários, implementos, veículos e materiais agrícolas de propriedade do mesmo; d) promoverá ações visando a consolidação do projeto de assentamento, nos termos do art. 17 da Lei 8.629, de 1993.

COMPETE AO OUTORGADO o cumprimento das cláusulas resolutivas:

- IV)** explorar o imóvel direta e pessoalmente, por meio de sua unidade familiar, exceto se verificada situação que enseje justa causa ou motivo de força maior reconhecido pelo Incra, admitidas a intermediação de cooperativas, a participação de terceiros, onerosa ou gratuita, e a celebração do título de integração de que trata a [Lei nº 13.288, de 16 de maio de 2016](#);
- V)** não ceder, a qualquer título, a posse ou a propriedade da parcela recebida, ainda que provisória e parcialmente, para uso ou exploração por terceiros;
- VI)** observar a legislação ambiental, em especial quanto à manutenção e à preservação das áreas de reserva legal e de preservação permanente;
- VII)** observar as diretrizes técnicas, econômicas e sociais definidas pelo Incra para projeto de assentamento;

VIII) proceder o pagamento em caso de TD oneroso à vista ou a prazo, em prestações anuais e sucessivas, amortizáveis em até 20 (vinte) anos, incluída a carência de 3 (três) anos.

CONDIÇÕES GERAIS:

IX) facilitar, a qualquer tempo, o ingresso no imóvel de representantes do outorgante, devidamente credenciados, para fiscalizar o cumprimento das cláusulas e condições estipuladas neste título;

X) o presente TD é transferível a qualquer tempo por sucessão legítima ou testamentária, desde que os herdeiros ou legatários assumam as obrigações constantes do presente instrumento, vedado o fracionamento do lote;

XI) decorrido o prazo de dez anos e cumpridas as condições resolutivas, o OUTORGADO poderá negociar o TD, por ato inter vivos, sendo vedada a incorporação a outro imóvel rural, cuja área final ultrapasse quatro módulos fiscais;

XII) às cláusulas resolutivas constantes do TD vigorarão pelo prazo mínimo de dez anos, contado da data de celebração do contrato de concessão de uso ou de outro instrumento equivalente;

XIII) para pagamento à vista, será concedido desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do título desde que efetuado dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data do recebimento do título;

XIV) caso de atraso no pagamento da prestação anual, sobre o seu valor vencido incidirão juros de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, além da atualização monetária de 1% (um por cento) ao ano;

XV) extingue-se a cláusulas resolutivas, quando cumulativamente: a) decorridos dez anos da data de expedição do TD; b) no caso de TD convertido de Concessão de Direito Real de Uso – CDRU, c) da data de celebração do Contrato de Concessão de Uso – CCU ou documento equivalente, para a contagem do tempo de expedição, soma-se o tempo dos instrumentos titulatórios; d) se registrado o imóvel no Cartório de Registro de Imóveis competente; e) se cumpridas as cláusulas IV, V, VI, VII e VIII do presente TD;

XVI) o presente TD será resolvido, independentemente de qualquer medida judicial, se descumprida qualquer cláusula resolutiva;

XVII) os casos omissos resolver-se-ão com base na legislação em vigor;

XVIII) o presente TD tem plena força e validade de escritura pública, a teor do art. 7º, do Decreto-lei nº 2.375, de 24 de novembro de 1987 e deverá ser levado a registro no competente Cartório de Registro de Imóveis, procedimento este isento do pagamento de custas ou emolumentos, conforme previsto no art. 26-A da Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, e no art. 290-A da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973;

XIX) o presente TD deve ser firmado em uma via, aceitando o OUTORGADO, expressamente, as cláusulas e condições dele constantes, ficando eleito o foro da cidade da sede da Superintendência Regional do Incra, com renúncia a qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas que resultarem do presente instrumento.

Superintendente Regional

Outorgada (o)

Outorgada (o)

Testemunha

CPF

Testemunha

CPF

ANEXO IV - FICHA CADASTRAL PARA REGULARIZAÇÃO DE OCUPANTES EM LOTES DO PNRA

PROJETO DE ASSENTAMENTO (NOME): _____ Nº DO
LOTE: _____

CÓDIGO DO PROJETO: _____ MUNICÍPIO: _____ UF: _____

CADASTRO: Nº DA INSCRIÇÃO _____ CADÚNICO
(CódigoFamiliar): _____

Ocupa e explora a parcela a no mínimo um ano, contado retroativamente a partir de 22/12/2016?

() Não () Sim, qual a data da ocupação? ____/____/____

Obs: Apresentar documentação comprobatória de que ocupa e explora a parcela anteriormente a 22/12/2015.

IDENTIFICAÇÃO DO INDIVÍDUO 1

Nome completo: _____

Apelido: _____ Data do Nascimento: _____ Município: _____
UF: _____

Nome da mãe: _____

Nome do pai: _____

Estado Civil: (.....) Casado (.....) Desquitado (.....) Divorciado (.....) Separado judicialmente (.....) Solteiro

(.....) Solteiro emancipado (.....) Viúvo (.....) União Estável (.....) União Homoafetiva

Documento de Identificação: (.....) Carteira de Identidade Nº: _____ Órgão Emissor: _____
UF: _____

(.....) Carteira de Trabalho - CTPS Nº: _____ Série: _____ UF: _____

(.....) CPF Nº: _____ (.....) Nº de Identificação social (NIS): _____

Nacionalidade: (.....) Brasileira (.....) Estrangeira (.....) Brasileira Naturalizada

Cor/Raça: (.....) branca (.....) Preta (.....) Amarela (.....) Parda (.....) Indígena

Escolaridade: (.....) não alfabetizado (.....) Ens. fund. incompleto (.....) Ens. fund. completo (.....) Ens. médio incompleto

(.....) Ens. médio completo (.....) Ensino superior incompleto (.....) Ensino superior completo (.....) Pós-graduado

E-mail: _____ Telefone (Fixo/ Celular): _____

O(a) ocupante exerce cargo, emprego ou função pública remunerada? (Inciso I do Art. 20, da Lei 8.629/93)

() Não () Sim

O(a) ocupante presta serviços de interesse comunitário à comunidade rural ou à vizinhança da área objeto do projeto de assentamento?

() Não () Sim, apresentar documentos que comprovem o exercício do cargo, emprego ou função pública e o local da prestação desse serviço.

O(a) ocupante foi excluído ou afastado do programa de reforma agrária, de regularização fundiária ou de crédito fundiário sem o consentimento do órgão gestor? (Inciso II do Art. 20, da Lei 8.629/93)

() Não () Sim PA - _____ UF: _____

O(a) ocupante é proprietário rural de outra área? (Inciso III do Art. 20, da Lei 8.629/93) () Não () Sim

OBS: Sendo proprietário de outra área, o(a) ocupante deverá comprovar que essa outra área é insuficiente para o sustento

próprio e o de sua família.

O(a) ocupante é proprietário(a), cotista ou acionista de sociedade empresária em atividade?(Inciso IV do Art. 20, da Lei 8.629/93)

() Não () Sim CNPJ: _____

O(a) ocupante é menor de dezoito anos não emancipado na forma da lei civil? (Inciso V do Art. 20, da Lei 8.629/93)

() Não () Sim

OBS: Se menor emancipado na forma da Lei, apresentar documento de emancipação.

A renda familiar declarada no CadÚnico é proveniente de atividade agrária? () Não () Sim

A renda familiar proveniente de atividade **não agrária** é superior a três salários mínimos mensais ou superior a um salário mínimo per capita? () Não () Sim

OBS: Apresentar comprovante de renda não agrária (Inciso VI do Art. 20, da Lei 8.629/93).

IDENTIFICAÇÃO DO INDIVÍDUO 2 (CÔNJUGE/COMPANHEIRO)

Nome completo: _____

Apelido: _____ Data do Nascimento: _____ Município: _____ UF: _____

Nome da mãe: _____

Nome do pai: _____

Estado Civil: (.....) Casado (.....) Desquitado (.....) Divorciado (.....) Separado judicialmente (.....) Solteiro

(.....) Solteiro emancipado (.....) Viúvo (.....) União Estável (.....) União Homoafetiva

Documento de Identificação: (.....) Carteira de Identidade Nº: _____ Órgão Emissor: _____ UF: _____

(.....) Carteira de Trabalho - CTPS Nº: _____ Série: _____ UF: _____

(.....) CPF Nº: _____ (.....) Nº de Identificação social (NIS): _____

Nacionalidade: (.....) Brasileira (.....) Estrangeira (.....) Brasileira Naturalizada

Cor/Raça: (.....) branca (.....) Preta (.....) Amarela (.....) Parda (.....) Indígena

Escolaridade: (.....) não alfabetizado (.....) Ens. fund. incompleto (.....) Ens. fund. completo (.....) Ens. médio incompleto

(.....) Ens. médio completo (.....) Ensino superior incompleto (.....) Ensino superior completo (.....) Pós-graduado

E-mail: _____ Telefone (Fixo/ Celular): _____

O(a) cônjuge/companheiro(a) exerce cargo, emprego ou função pública remunerada? (Inciso I do Art. 20, da Lei 8.629/93)

() Não () Sim

O(a) cônjuge/companheiro(a) presta serviços de interesse comunitário à comunidade rural ou à vizinhança da área objeto do projeto de assentamento?

() Não () Sim, apresentar documentos que comprovem o exercício do cargo, emprego ou função pública e o local da prestação desse serviço.

O(a) cônjuge/companheiro(a) foi excluído ou afastado do programa de reforma agrária, de regularização fundiária ou de crédito fundiário sem o consentimento do órgão gestor? (Inciso II do Art. 20, da Lei 8.629/93)

() Não () Sim PA - _____ UF: _____

O(a) cônjuge/companheiro(a) é proprietário rural de outra área? (Inciso III do Art. 20, da Lei 8.629/93)

() Não () Sim

OBS: Sendo proprietário de outra área, o(a) ocupante deverá comprovar que essa outra área é insuficiente para o sustento próprio e o de sua família.

O(a) cônjuge/companheiro(a) é proprietário(a), cotista ou acionista de sociedade empresária em atividade?(Inciso IV do Art. 20, da Lei 8.629/93)

() Não () Sim CNPJ: _____

O(a) cônjuge/companheiro(a) é menor de dezoito anos não emancipado na forma da lei civil? (Inciso V do Art. 20, da Lei 8.629/93)

() Não () Sim

OBS: Se menor emancipado na forma da Lei, apresentar documento de emancipação.

A renda familiar declarada no CadÚnico é proveniente de atividade agrária? () Não () Sim

A renda familiar proveniente de atividade **não agrária** é superior a três salários mínimos mensais ou superior a um salário mínimo per capita? () Não () Sim

OBS: Apresentar comprovante de renda não agrária (Inciso VI do Art. 20, da Lei 8.629/93).

De acordo com art. 299 do Código Penal Brasileiro, omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, sob pena de reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular.

() **DECLARO(AMOS), com base no Novo Código Processo Civil – NCPC, Art. 371, para os devidos fins, que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras e estão em conformidade com as regras estabelecidas pela Lei 8.629/93.**

REQUERIMENTO DO INDIVÍDUO OU FAMÍLIA

Senhor(a) Superintendente Regional,

Nos termos do §1º, artigo 26-B da Lei 8.629/1993, venho requerer a V.S.^a a regularização no Programa Nacional de Reforma Agrária – PNRA da ocupação do lote acima descrito. Para o feito, seguem as informações da minha Unidade Familiar, dados da parcela e cópias dos documentos obrigatório e/ou necessários, estando ciente que devo quitar ou assumir os débitos relativos aos créditos de instalação reembolsáveis concedidos ao beneficiário original.

Assinaturas:

Indivíduo 1

Indivíduo 2

Testemunha 1:

Nome, CPF

Testemunha 2:

_____, ____/____/____
_____, ____/____/____

Nome, CPF	Local e Data
Obs: A assinatura de duas testemunhas somente será exigida quando os interessados não puderem assinar por serem não alfabetizados.	

() Preenchido por servidor do INCRA, matrícula: _____	
Local e Data: _____, ____/____/____	Assinatura _____
() Preenchido por técnico de entidade parceira (Convênio, ACT, TED e Contrato)	
CPF: _____	Assinatura _____
Local e Data: _____, ____/____/____	

RESULTADO DA ANÁLISE CADASTRAL

A – ANÁLISE DAS VEDAÇÕES MEDIANTE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS APRESENTADOS E CONSULTAS AOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E BANCO DE DADOS DISPONÍVEIS			
Critérios		Resultado	
INDIVÍDUO 1		Apto	Não Apto
A1. É ocupante de cargo, emprego ou função pública remunerada? () Não () Sim Presta serviços de interesse comunitário à comunidade rural ou à vizinhança da área objeto do projeto de assentamento () Não () Sim O exercício do cargo, do emprego ou da função pública é compatível com a exploração da parcela pelo indivíduo ou pelo núcleo familiar beneficiado? () Não () Sim			
A.2. Foi excluído ou afastado do programa de reforma agrária, de regularização fundiária ou de crédito fundiário sem consentimento de seu órgão executor? () Não () Sim			
A.3. É proprietário rural de outra área? () Não () Sim, seu imóvel é insuficiente para o sustento próprio e de sua família? () Não () Sim			
A.4. É proprietário, cotista ou acionista de sociedade empresária em atividade? () Não () Sim			

A.5. É menor de dezoito anos não emancipado na forma da lei civil? () Não () Sim		
A.6. Aufere renda familiar proveniente de atividade não agrária superior a três salários mínimos mensais ou superior a um salário mínimo per capita? () Não () Sim		
INDIVÍDUO 2	Apto	Não Apto
A.7. É ocupante de cargo, emprego ou função pública remunerada? () Não () Sim Presta serviços de interesse comunitário à comunidade rural ou à vizinhança da área objeto do projeto de assentamento () Não () Sim O exercício do cargo, do emprego ou da função pública é compatível com a exploração da parcela pelo indivíduo ou pelo núcleo familiar beneficiado? () Não () Sim		
A.8. Foi excluído ou afastado do programa de reforma agrária, de regularização fundiária ou de crédito fundiário sem consentimento de seu órgão executor? () Não () Sim		
A.9. É proprietário rural de área? () Não () Sim, seu imóvel é insuficiente o sustento e de sua família? () Não () Sim		
A.10. É proprietário, cotista ou acionista de sociedade empresária em atividade? () Não () Sim		
A.11. É menor de anos não emancipado na da lei civil? •		
A.12. Aufere renda familiar proveniente de atividade não agrária superior a três salários mínimos mensais ou superior a um salário mínimo per capita? •		
B – ANÁLISE DOS CONDICIONANTES MEDIANTE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS APRESENTADOS E CONSULTAS AOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E BANCO DE DADOS DISPONÍVEIS		
Atende às condições cumulativas contidas no §1º do artigo 26-B da Lei nº 8.629/93	Apto	Não Apto
B.1.I. Ocupação e exploração da parcela pelo interessado há, no mínimo, um ano e um dia, contado a partir de 22 de de 2016, conforme documentação comprobatória: •		
B.1.II. Inexistência de candidatos excedentes interessados na parcela elencados na lista de selecionados de que trata o § 3º do art. 19 desta Lei para o projeto de assentamento: () Não () Sim		
B.1.III. Atendimento dos requisitos de elegibilidade para ser beneficiário da reforma agrária:		

() Não () Sim

B.1.IV. Quitação ou assunção pelo interessado, até a data de assinatura de novo contrato de concessão de uso, dos débitos relativos ao crédito de instalação reembolsável concedido ao beneficiário original:

() Não () Sim

Esse condicionante será exigido após a homologação e antes da assinatura do CCU.

C - RESULTADO FINAL

C.1. APTO? () NÃO () SIM

SE NÃO, ESPECIFICAR OS MOTIVOS QUE INABILITARAM O(S) REQUERENTE(S) (Itens A.1 a A12 e B.1):

D – DADOS DO AVALIADOR (SERVIDOR DO INCRA)

D.1. SUPERVISÃO OCUPACIONAL REALIZADA () NÃO () SIM, EM ____/____/____

D.2. Supervisão Ocupacional realizada por servidor do INCRA, matrícula: _____

D.3. Supervisão Ocupacional realizada por técnico de entidades parceiras (Convênio, ACT, TED ou Contrato)

CPF: _____ Assinatura _____

D.4. Analisado pelo servidor do INCRA, matrícula: _____ Data da análise: ____/____/____

(ASSINATURA E CARIMBO DO AVALIADOR)

E– AUTORIZAÇÃO DO SUPERINTENDENTE PARA HOMOLOGAÇÃO DO CANDIDATO APTO OU INDEFERIMENTO DO CANDIDATO

E.1 . DEFERIDO () INDEFERIDO ()

_____/_____/_____
(Local/Data)

(assinatura e carimbo do Superintendente)

ANEXO V – CERTIDÃO

CERTIDÃO DE BAIXA DE CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INCRA NO ESTADO DE xxxxxxxx, SR (XX)XX, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nomeado pela Portaria nº xxxxxxxx, de xx/xx/xxxx, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Autarquia e com fundamento no que estabelece a Lei 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, regulamentada pelo Decreto 9.311, de 15 de março de 2018, e alterações no Decreto 10.166, de 10 de dezembro de 2019, em consonância ao estabelecido no TÍTULO DE DOMÍNIO – TD, nº xxxxxxxx, de xx/xx/xxxx, outorgado à **Sra.** xxxxxxxxxxxx, brasileira, estado civil xxxxxx, agricultora, CPF xxxxxxxx e **Sr.** xxxxxxxxxxxx, brasileiro, estado civil xxxxxx, agricultor, CPF xxxxxxxx, unidade familiar contemplada com a parcela (lote) nº xxx, com área de xxx ha (xxx hectares, xxx ares e xxx centiares), objeto da Matrícula nº xxx, Livro xxx do Cartório de Registro de Imóveis do município e Comarca de xxxxxx/xx, do Projeto de Assentamento xxxxxxxxxxxx, localizado no município de xxxxxxxxxxxx, estado de xxxxxxxxxxxx, código SIPRA nº xxxxxxxxxxxx, conforme o contido no Processo Administrativo nº xxxxxxxxxxxx, CERTIFICO que as cláusulas contratuais se encontram cumpridas e venho expressar a anuência do INCRA para que os beneficiários possam alienar livremente sua parcela, uma vez que o INCRA renuncia à preferência a que tem direito.

Assinatura eletrônica

Superintendente Regional

ANEXO VI – MODELO DE ADITAMENTO CCU

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA
TERMO DE ADITAMENTO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO – CCU, SOB CONDIÇÃO RESOLUTIVA, FIRMADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO INCRA NO ESTADO DO (A) xxxxxxxx, SR-00/xx, E A SRA. xxxxxxxxxxxx E O SR. xxxxxxxxxxxx, BENEFICIÁRIOS DO PNRA.

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INCRA NO ESTADO DO (A) xxxxxxxx, SR-00/xx, o Sr. (nome do superintendente regional), nomeado pela Portaria nº. xxxxxx, de xx/xx/xxxx, publicado no Diário Oficial da União de xx de xxx de xxxx, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Autarquia e considerando o que estabelece a Lei 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, regulamentada pelo Decreto 9.311, de 15 de março de 2018 e alterações no Decreto 10.166, de 10 de dezembro de 2019, resolve firmar o presente termo aditivo ao **CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO – CCU**, pactuado com os Concessionários Sra. (nome beneficiária), brasileira, (estado civil), agricultora, CPF xxxxxxxx e o Sr. (nome do beneficiário), brasileiro, (estado civil), agricultor, CPF xxxxxxxx, unidade familiar contemplada, firmam o presente termo aditivo com a parcela (lote) nº. xx, do Projeto de Assentamento xxxxxxxxxxxx, localizado no município de xxxxxxxxxxxx, Estado do xxxxxxxx, SIPRA nº. xxxxxx, conforme o contido no Processo Administrativo nº. xxxxxxxx.

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Aditamento tem como objeto alterar (inserir neste espaço os dados que deverão ser alterados no CCU) do Contrato de Concessão de Uso, emitido em xx/xx/xxxx, sob nº. xxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas e condições resolutivas permanecem em vigor, não sendo, portanto, alterados pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo de Aditamento deve ser registrado no Livro Fundiário do Projeto de Assentamento xxxxxxxxxxxx, código SIPRA nº. xxxxxxxxxxxx, passando a fazer parte integrante do Contrato de Concessão de Uso.

As partes firmam o presente Termo de Aditamento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, ficando uma das vias acostada ao processo individual e a outra entregue ao beneficiário (a).

Local, data

(Superintendente Regional do Incra no Estado do xxxx)

_____ (Outorgado 1)	_____ (Outorgado 2)
_____ Testemunha Cpf:	_____ Testemunha Cpf:

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA
TERMO DE ADITAMENTO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO – CDRU, nº. xxxxxxxx, SOB CONDIÇÃO RESOLUTIVA, FIRMADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO INCRA NO ESTADO DO (A) xxxxxxxx, SR-00/xx, E A SRA. xxxxxxxxxxxx E O SR. xxxxxxxxxxxx, BENEFICIÁRIOS DO PNRA.

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INCRA NO ESTADO DO (A) xxxxxxxx, SR-00/xx, o Sr. (nome do superintendente regional), nomeado pela Portaria nº. xxxxxx, de xx/xx/xxxx, publicado no Diário Oficial da União de xx de xxx de xxxx, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Autarquia e considerando o que estabelece a Lei 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, regulamentada pelo Decreto 9.311, de 15 de março de 2018 e alterações no Decreto 10.166, de 10 de dezembro de 2019, resolve firmar o presente termo aditivo ao **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO – CDRU**, pactuado com os Concessionários Sra. (nome beneficiária), brasileira, (estado civil), agricultora, CPF xxxxxxxx e o Sr. (nome do beneficiário), brasileiro, (estado civil), agricultor, CPF xxxxxxxx, unidade familiar contemplada, firmam o presente termo aditivo com a parcela (lote) nº. xx, do Projeto de Assentamento xxxxxxxxxxxx, localizado no município de xxxxxxxxxxxx, Estado do xxxxxxxx, SIPRA nº. xxxxxxxx, conforme o contido no Processo Administrativo nº. xxxxxxxx.

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Aditamento tem como objeto alterar (inserir neste espaço os dados que deverão ser alterados no CDRU) da Concessão de Direito Real de Uso - CDRU, emitido em xx/xx/xxxx, sob código SIPRA nº. xxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas e condições resolutivas permanecem em vigor, não sendo, portanto, alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo de Aditamento deve ser registrado no Livro Fundiário do Projeto de Assentamento xxxxxxxxxxxx, código SIPRA nº. xxxxxxxxxxxx, passando a fazer parte integrante da Concessão de Direito Real de Uso - CDRU.

As partes firmam o presente Termo de Aditamento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, ficando uma das vias acostada ao processo individual e a outra entregue ao beneficiário (a).

Local, data

(Superintendente Regional do Incra no Estado do xxxx)

_____ (Outorgado 1)	_____ (Outorgado 2)
------------------------	------------------------

 Testemunha Cpf:	 Testemunha Cpf:
---------------------------------	---------------------------------

ANEXO VI – MODELO DE ADITAMENTO TD

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA TERMO DE ADITAMENTO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TÍTULO DE DOMÍNIO - TD, nº. xxxxxxxx, SOB CONDIÇÃO RESOLUTIVA, FIRMADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO INCRA NO ESTADO DO(A) xxxxxxxx, SR-00/xx, E A SRA. xxxxxxxxxxxx E O SR. xxxxxxxxxxxx, BENEFICIÁRIOS DO PNRA.

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INCRA NO ESTADO DO (A) xxxxxxxx, SR-00/xx, o Sr. (nome do superintendente regional), nomeado pela Portaria nº. xxxxxx, de xx/xx/xxxx, publicado no Diário Oficial da União de xx de xxx de xxxx, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Autarquia e considerando o que estabelece a Lei 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, regulamentada pelo Decreto 9.311, de 15 de março de 2018 e alterações no Decreto 10.166, de 10 de dezembro de 2019, resolve firmar o presente termo aditivo ao **TÍTULO DE DOMÍNIO – TD**, pactuado com os Concessionários Sra. (nome beneficiária), brasileira, (estado civil), agricultora, CPF xxxxxxxx e o Sr. (nome do beneficiário), brasileiro, (estado civil), agricultor, CPF xxxxxxxx, unidade familiar contemplada, firmam o presente termo aditivo com a parcela (lote) nº. xx, do Projeto de Assentamento xxxxxxxxxxxx, localizado no município de xxxxxxxxxxxx, Estado do xxxxxxxx, SIPRA nº. xxxxxxxx, conforme o contido no Processo Administrativo nº. xxxxxxxx.

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Aditamento tem como objeto (inserir neste espaço os dados que deverão ser alterados no TD) do Título de Domínio - TD, emitido em xx/xx/xxxx, sob nº. xxxxxxxx.

CLAÚSULA SEGUNDA

As demais cláusulas e condições resolutivas permanecem em vigor, não sendo, portanto, alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLAÚSULA TERCEIRA

O presente Termo de Aditamento passará a ser parte integrante do Título de Domínio.

As partes firmam o presente Termo de Aditamento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, uma das quais deverá constar no Livro Fundiário do Projeto de Assentamento xxxxxxxxxxxx, código SIPRA nº. xxxxxxxxxxxx.

Local, data

(Superintendente Regional do Incra no Estado do xxxx)

 (Outorgado 1)	 (Outorgado 2)
 Testemunha Cpf:	 Testemunha Cpf:



Documento assinado eletronicamente por **Giuseppe Serra Seca Vieira, Diretor(a)**, em 27/05/2020, às 21:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6263483** e o código CRC **66452FB8**.

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA**DESPACHO DECISÓRIO Nº 6209/2020/DD/SEDE/INCRA**

Processo nº 54000.046874/2020-94

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

O Diretor de Desenvolvimento e Consolidação de Projetos de Assentamento do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária-INCRA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em especial o disposto no art. 115, inciso II, do Regimento Interno da INCRA, aprovado pela Portaria nº 531, de 23 de março de 2020, decide:

AUTORIZAR a criação de modelos da Instrução Normativa Nº 99/2019 no SEI que possibilitem a publicação no Boletim de Serviço - BS, conforme a seguir:

ANEXO VII – DESPACHO RESOLUÇÃO DO TÍTULO

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA
[SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO XXXX - SR(XX)UF]

ASSUNTO: Tornar sem efeito o [ESPÉCIE DO TÍTULO: CCU/CDRU/TD]

DESPACHO/INCRA/SR xx/UF/Nº xxxx/20xx.

O [SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INCRA - SR(XX)UF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Autarquia e considerado os motivos identificados pela Unidade Técnica competente, conforme parecer (nº SEI), **RESOLVE:**

TORNAR SEM EFEITO a publicação no Boletim de Serviço do Incra do ato autorizativo de emissão de documento de titulação para a (s) família (as) assentada (s), conforme se discrimina:

PROJETO: [NOME DO PROJETO]

MUNICÍPIO: [NOME DO MUNICÍPIO] – UF: [UF]

BS: [Nº] de [DATA BS]

PROCESSO	NOME UNIDADE FAMILIAR	COD. SIPRA	Nº LOTE	MOTIVO
[Nº PROCESSO]	[NOME DAS(OS) BENEFICIÁRIAS(OS)]	[Nº CONTRATO/SIPRA]	[Nº LOTE]	[TEXTO]

Determino:

- a) a publicação no Boletim de Serviço do Incra;
- b) registro (s) no (s) processo (s) individual (ais);
- c) atualização da situação do (s) beneficiário (s) no SIPRA e no Livro Fundiário, se for o caso.

[LOCAL], [DATA]

[NOME POR EXTENSO]
[SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO XXXX - SR (XX) UF]
[PORTARIA DE NOMEAÇÃO DO SUPERINTENDENTE]

ANEXO VIII – REQUERIMENTO DE REENQUADRAMENTO (VALOR)**REQUERIMENTO DE REVISÃO DO VALOR DO IMÓVEL**

(nome)....., CPF....., (RG)....., beneficiário do Programa Nacional de Reforma Agrária - PNRA, assentado no (PA)....., sob código de beneficiário (código Sipra)....., com base no disposto no § 5º do art. 38 do Decreto 9.311/2018, vem **REQUERER** junto ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, reenquadramento do valor do título de domínio nº (nº título)....., conforme as regras estabelecidas no mesmo dispositivo legal. Estou ciente de que eventuais valores já pagos por mim, conforme regras estabelecidas à época de emissão do Título de Domínio, serão atualizadas monetariamente pelo IPCA-E visando posterior abatimento do saldo a pagar e que, sendo o valor já pago maior que o novo valor apurado, nada me será restituído.

Cidade/UF, ____/____/____

Nome / CPF Requerente

ANEXO VIII – REQUERIMENTO DE REENQUADRAMENTO (CONDIÇÕES E VALOR)

REQUERIMENTO DE REVISÃO DE CONDIÇÕES E DO VALOR DO IMÓVEL

(nome)....., CPF....., (RG)....., beneficiário do Programa Nacional de Reforma Agrária - PNRA, assentado no (PA)....., sob código de beneficiário (código Sipra)....., com base no disposto no § 4º do art. 39 do Decreto 9.311/2018, vem **REQUERER** junto ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, das condições de pagamento, carência, encargos financeiros e do valor do título de domínio nº (nº título)....., conforme as regras estabelecidas no mesmo dispositivo legal. Estou ciente de que eventuais valores já pagos por mim, conforme regras estabelecidas à época de emissão do Título de Domínio, serão atualizadas monetariamente pelo IPCA-E visando posterior abatimento do saldo a pagar e que, sendo o valor já pago maior que o novo valor apurado, nada me será restituído.

Cidade/UF, ____/____/____

Nome / CPF Requerente

Anexo IX – Declaração para Regularização**DECLARAÇÃO**

Eu, _____, CPF nº _____, e Eu, _____, CPF nº _____, cônjuge/companheira (o) do requerente, declaro (a, amos), as informações abaixo, sob as penas da legislação vigente, para fins de instrução de processo administrativo de regularização fundiária de lote/parcela da reforma agrária, estabelecidas no Art. 26-B da Lei 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, combinada com o Decreto 9.311, de 15 de março de 2018, e alterações no Decreto 10.166, de 10 de dezembro de 2019, que:

INFORMAÇÕES DO REQUERENTE

1. Exerce cargo, emprego ou função pública remunerada no Território Nacional? ____sim ____não
2. Se sim, qual e onde exerce cargo, emprego ou função pública remunerada (anexar comprovante):

3. Já foi beneficiário (a) do programa nacional de reforma agrária - PNRA, de regularização fundiária ou de crédito fundiário? _____ sim _____ não
4. É proprietário (a) de outro imóvel rural dentro do Território Nacional? _____ sim _____ não
5. É proprietário, cotista ou acionista de sociedade empresária em atividade? _____ sim _____ não
6. Auferir renda familiar proveniente de atividade não agrária superior a três salários mínimos mensais ou superior a um salário mínimo per capita? _____ sim _____ não

INFORMAÇÕES DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRA (O)

1. Exerce cargo, emprego ou função pública remunerada no Território Nacional? _____ sim _____ não
2. Se sim, qual e onde exerce cargo, emprego ou função pública remunerada (anexar comprovante):

3. Já foi beneficiário (a) do programa nacional de reforma agrária - PNRA, de regularização fundiária ou de crédito fundiário? _____ sim _____ não
4. É proprietário (a) de outro imóvel rural dentro do Território Nacional? _____ sim _____ não
5. É proprietário, cotista ou acionista de sociedade empresária em atividade? _____ sim _____ não
6. Auferir renda familiar proveniente de atividade não agrária superior a três salários mínimos mensais ou superior a um salário mínimo per capita? _____ sim _____ não

Declaro (amos):

- I – Explora (o, mos) o imóvel direta e pessoalmente, por meio de nossa unidade familiar;
- II – Mantenho (mos) a posse ou a propriedade da parcela recebida;
- III – observa (mos) a legislação ambiental vigente;

Declaro (amos) ainda:

Serem verdadeiras todas as informações prestadas, nos termos do art. 371 da Lei 13.105, de 16 de março de 2015 - Novo Código de Processo Civil – NCPC. Declaro (amos) que os documentos apresentados são legítimos e comprometo-me (nos), caso necessário, apresentar os que eventualmente estiverem faltando dentro do prazo estipulado.

_____, ____/____/20____

Assinatura do Requerente

Assinatura do Cônjuge

Observação: A assinatura do Requerente e Cônjuge deve ser original e igual à constante no documento de identidade para comprovação de legitimidade, nos termos da Lei nº. 9.784/1999.

Dispõe o art. 299 do Código Penal: *"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos e multa, se o documento é particular."*

ANEXO XI – CERTIDÃO DE QUITAÇÃO**INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA****CERTIDÃO DE QUITAÇÃO**

Nos termos da Delegação de Competência concedida pela Portaria INCRA/P/xxxx, de dd/mm/aaaa, publicada no D.O.U. de dd/mm/aaaa, **CERTIFICO**, a requerimento de [NOME DO BENEFICIÁRIO TITULAR 1] xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, constante do processo INCRA Nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx, para efeito de averbação no competente Registro de Imóveis, que, segundo os nossos registros, referente ao Lote Nº xx do Projeto de Assentamento xxxxxxxxxxxx, com área de xxxx,xxxx ha, situado no Município de xxxxxxxx/UF, alienado ao requerente, sob condição resolutiva, através do Título de Domínio Nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, outorgado pelo INCRA, não consta débito referente ao pagamento de prestação relativas à aquisição do mencionado lote, achando-se seu preço integralmente quitado. A presente certidão se destina apenas a atestar a quitação referida, não podendo o lote ser alienado a terceiros, sem que haja prévia anuência do INCRA, de conformidade com o preconizado no Art. 41 do Decreto 9.311, de 15 de março de 2018, enquanto vigente a condição resolutiva constante daquele título ou enquanto não outorgada a respectiva baixa das condições resolutivas. Dada e passada nesta cidade de xxxxxxxx/UF, aos (data por extenso) xxxxxxxxxxxx, eu [NOME DO SERVIDOR] xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, matrícula Siape Nº xxxxxxxxxxxx, o fiz emitir, conferir e subscrevi.

[LOCAL], [DATA]

[NOME POR EXTENSO]

[SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO XXXX - SR (XX) UF]

ANEXO XII – DECLARAÇÃO PARA TITULAÇÃO

DECLARAÇÃO

Eu, _____, CPF nº. _____ código
SIPRA _____ e eu, _____,
CPF nº. _____, cônjuge/companheira (o) do requerente, declaro (a, amos) as informações
abaixo, sob as penas da legislação vigente, para fins de instrução de processo administrativo de titulação de
lote/parcela da reforma agrária, estabelecidas no Art. 15 do Decreto 9.311 de 15 de março de 2018 e
alterações no Decreto 10.166 de 10 de dezembro de 2019, que:

Declaro (amos):

I – que exploro (amos) o imóvel direta e pessoalmente, por meio de sua unidade familiar, exceto se verificada situação que enseje justa causa ou motivo de força maior reconhecido pelo Incra, admitidas a intermediação de cooperativas, a participação de terceiros, onerosa ou gratuita, e a celebração do contrato de integração de que trata a Lei nº 13.288, de 16 de maio de 2016;

II – que não cedi (emos), a qualquer título, a posse ou a propriedade da parcela recebida, ainda que provisória e parcialmente, para uso ou exploração por terceiros;

III – que observo (amos) a legislação ambiental, em especial quanto à manutenção e à preservação das áreas de reserva legal e de preservação permanente;

IV – que observo (amos) as diretrizes técnicas, econômicas e sociais definidas pelo Incra para projeto de assentamento;

V – que tenho interesse em firmar o instrumento de titulação, provisória ou definitiva, conforme disciplinado pelo Incra; e,

VI – que cumpro(imos) as demais obrigações e compromissos previstos no instrumento contratual.

Declaro (amos) ainda:

Serem verdadeiras todas as informações prestadas, nos termos do art. 371 da Lei 13.105, de 16 de março de 2015 - Novo Código de Processo Civil – NCPC. Declaro (amos) que os documentos apresentados são legítimos e comprometo-me (nos), caso necessário, apresentar os que eventualmente estiverem faltando dentro do prazo estipulado.

_____, ____/____/20____

Assinatura do Requerente

Assinatura do Cônjuge

Observação: A assinatura do Requerente e Cônjuge deve ser original e igual à constante no documento de identidade para comprovação de legitimidade, nos termos da Lei nº. 9.784/1999.

Dispõe o art. 299 do Código Penal: *"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos e multa, se o documento é particular."*



Documento assinado eletronicamente por **Giuseppe Serra Seca Vieira, Diretor(a)**, em 27/05/2020, às 21:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6263676** e o código CRC **CF701F69**.

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA**DESPACHO DECISÓRIO Nº 8026/2020/DD/SEDE/INCRA**

Processo nº 54000.046874/2020-94

Interessado: (INCRA SEDE)

O Diretor de Desenvolvimento e Consolidação de Projetos de Assentamento do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária-INCRA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em especial o disposto no art. 115, inciso II, do Regimento Interno da INCRA, aprovado pela Portaria nº 531, de 23 de março de 2020, decide:

AUTORIZAR a criação de modelos da Instrução Normativa Nº 99/2019 no SEI que possibilitem a publicação no Boletim de Serviço - BS, conforme a seguir:

ANEXO XIII - Manifestação Técnica Titulação

MANIFESTAÇÃO TÉCNICA Nº

PROCESSO Nº

INTERESSADO:

ASSUNTO: Outorga de Título de Domínio a Beneficiários do PNRA

Senhor Chefe,

Trata da análise e instrução do processo para a emissão de Título de Domínio - TD, sob condições resolutivas, à unidade familiar interessada, integrante do lote xx, com área de xx,xxxx hectares, conforme demonstrado na planta e memorial descritivo constante nos autos, localizado no projeto de assentamento xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, município de xxxxxxxxxxxxxxxx/xx.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente parecer é fundamentado na Instrução Normativa 99/2019, em especial nos Artigos 10, 26 e 27, observadas as orientações da Nota Informativa 2992.

Abaixo, são descritas todas as consultas e documentos necessários, com seu acesso ao SEI e/ou a informação da sua regularidade em consulta realizada (informar ATENDIDO ou NÃO SE APLICA na coluna SITUAÇÃO).

QUADRO DE ANÁLISE

ÍTEM	DOCUMENTO	SEI	SITUAÇÃO
1	Contrato de Concessão de Uso ou equivalente		
2	Espelho SIPRA do beneficiário atualizado		
3	Cópia da planta e memorial descritivo do lote		
4	Informação do código do imóvel no SNCR, referente à área do lote		
5	Declaração do beneficiário ou Laudo de vistoria		
6	Documentos que comprovem a exploração atual (Opcional)		
7	Certidão Negativa de Embargos Ambientais (IBAMA)		
8	Informação da consulta no Cadastro de empregadores que tenham submetido trabalhadores à condição análoga à de escravo da Secretaria de Trabalho		
9	Informação da existência de conflito agrário declarado ou registrado no PA		
10	Informação referente à inscrição do CAR do PA		
11	Informação referente ao assentimento prévio do PA (no caso de projetos situados na faixa de fronteira)		

Com vistas a emissão do TD, procedemos a atualização dos dados da unidade familiar, com base na documentação pessoal e demais instrumentos referentes ao lote, instruído no processo individual.

O valor da alienação foi definido com base no valor mínimo estabelecido em planilha de preços referenciais, em atendimento ao instituído pela Lei 8.629/1993 (Redação dada pela Lei 13.001/2014), regulamentado pelo Artigo 38 do Decreto 9.311/2018, combinado com a Portaria/Incra 608/2020 e Resolução Incra/CD 424/2020.

O projeto de assentamento localiza-se no município de xxxxxxxxxxxx/xx, que tem o valor mínimo estabelecido em planilha de preços referenciais para fins de titulação e regularização fundiária (VTN/ha) (SEI xxxxxxx - processo geral de titulação), de R\$ xxxx,xx (xxxxxxxx) por hectare.

O Despacho Decisório do valor de alienação encontra-se no processo geral de Titulação (SEI xxxxxxx - processo geral de titulação), dispensando-se assim a juntada a este processo.

De acordo com o Sistema Nacional de Cadastro Rural (SEI xxxxxxx - processo geral de titulação) para o município, o módulo fiscal é de xx,xxxx hectares.

CONCLUSÃO

Conforme demonstrado acima, o processo encontra-se devidamente instruído. Assim, manifesto (amos) posição FAVORÁVEL pelo DEFERIMENTO da emissão do Título de Domínio para a unidade familiar.

Desta forma, remeto (emos) o presente processo ao Chefe da Divisão de Desenvolvimento e Consolidação de Projetos de Assentamento para, se de acordo, autorizar a emissão do Título de Domínio, conforme atribuições estabelecidas pelo Regimento Interno do Incra.

[Assinatura eletrônica] Técnico / Analista

[Assinatura eletrônica] Chefia Imediata



Documento assinado eletronicamente por **Giuseppe Serra Seca Vieira, Diretor(a)**, em 09/07/2020, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6551722** e o código CRC **E4FD5F4D**.